

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59  
E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**  
**Processo licitatório nº 02060002/2017/2017**

Vera Cruz/RN, em 02 de junho de 2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2017, de 04 de janeiro de 2017, do(a) Senhor(a) Prefeito(a), torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” para registro de preços, tipo “MENOR PREÇO”, objetivando eventual aquisição de Passagens Aéreas para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO:**

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Passagens Aéreas para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**2. DOS ANEXOS:**

2.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) Anexo I – Minuta da “Ata de Registro de Preços”;
- b) Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Anexo III – Modelo da carta de credenciamento a ser opcionalmente apresentada;
- d) Anexo IV – Modelo da declaração de que a proponente não emprega mão de obra infantil;
- e) Anexo V – Termo de Referência;
- f) Anexo VI – Modelo da declaração de que o licitante se enquadra na categoria de ME/EPP;
- g) Anexo VII – Minuta do “Termo de Contrato”; e
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços a ser apresentada.

2.2. Todas as declarações deverão ser editadas em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.

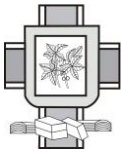
**3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:**

3.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01, Centro, Vera Cruz/RN, no dia **14 de junho de 2017**, às **14h30min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

4.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

4.2. A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

## **5. DO PREÇO:**

5.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

5.2. Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como, e, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ainda todos os fornecimentos respectivos, serem realizado dentro dos limites do Município, sem ônus adicionais.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

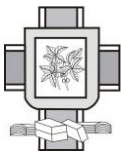
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Vera Cruz/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Vera Cruz/RN.

**ATENÇÃO:** 6.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para efeito da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediadas no âmbito local e ou regional, conforme o caso.

**ATENÇÃO:** 6.4. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) **ÂMBITO LOCAL**, como sendo os limites geográficos do Município de Vera Cruz/RN, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
- b) **ÂMBITO REGIONAL**, como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**ATENÇÃO:** 6.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ATENÇÃO:** 6.6. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 6.5” deste Edital, quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 6.3”.

6.7. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

## **7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

7.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.2. As empresas que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

7.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

7.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

7.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

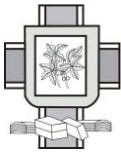
7.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

7.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

7.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

7.9. O credenciamento citado no item 7.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

7.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007; e da Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

7.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

7.12. Os documentos de que tratam o credenciamento deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”.

**8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.1. No dia, horário e local previstos neste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do item 7, e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, será recebida a declaração de habilitação e os envelopes contendo proposta e documentação de habilitação.

8.2. A declaração de habilitação mencionada no item anterior refere-se à apresentação de uma Declaração em papel timbrado da Empresa, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da Habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte; ou que não apresentar a declaração de habilitação.

8.4. Serão aplicadas as penalidades previstas no “item 19” deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

8.5. Não serão admitidos novos proponentes, depois de declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, que receberá os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida a abertura dos envelopes contendo as propostas.

8.6. Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro examinará a sua conformidade, consistindo na conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.7. Em seguida procederá ao julgamento e classificação das propostas nos moldes do “item 13” do presente Edital.

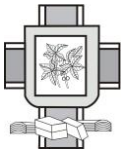
8.8. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

8.9. Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

**9. DA PROPOSTA – “ENVELOPE Nº 01”:**

9.1. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser impressa em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas;
- b) Conter especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, devendo ser apresentada em conformidade com o “Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços”, indicando o menor preço ofertado da **RAV – REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS** (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais), expresso no máximo com duas casas decimais, que deverá ser aplicado independente de outros descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive as tarifas promocionais;



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

- b.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;
- c) Declarar o prazo de validade da Proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias; e
- d) Fazer menção ao Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax e e-mail, se houver, além do respectivo endereço e a indicação do banco e agência e número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

9.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados neste Edital, em envelope separado e lacrado, contendo na parte externa as informações abaixo:

*Envelope nº 01 – “Proposta”*  
*Prefeitura Municipal de Vera Cruz*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP*  
*Data da Sessão: 14 de junho de 2017*  
*Licitante: \_\_\_\_\_*

#### **10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

10.1. A aceitação da proposta financeira está condicionada ao atendimento de todas as exigências aqui preconizadas, no entanto, pequenas falhas que não comprometam a sua legitimidade, poderão ser desconsideradas e/ou supridas na hora da reunião.

10.2. Ficará a juízo do Pregoeiro determinar as pequenas eivas que poderão ser sanadas durante a sessão pública, garantindo aos participantes o contraditório e ampla defesa.

#### **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

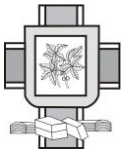
11.1. Após análise das propostas, serão desclassificadas as que não cumprirem as determinações editalícias, salvo as que apresentarem pequenas falhas que possam ser sanadas e/ou desconsideradas, e ainda aquelas que infringirem o art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, no que concerne a: apresentar preço excessivo ou preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

#### **12. DA HABILITAÇÃO – “ENVELOPE Nº 02”**

12.1. Para fins de habilitação do licitante serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

##### **Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e



**RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL  
Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.'

**Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na execução de serviços correlatos ao objeto do presente Edital.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

**Outros:**

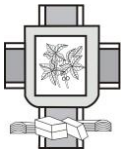
- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo.

12.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser entregue no local, dia e hora indicados neste Edital, em envelope separado e lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

*Envelope nº 02 – “Habilitação”  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP  
Data da Sessão: 14 de junho de 2017  
Licitante: \_\_\_\_\_*

12.3. Toda a documentação acima especificada deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

12.4. A falta de qualquer documento acima listado; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 12.1 fora do



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso, impedirá a habilitação e/ou contratação do licitante vencedor no presente certame.

12.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

12.7. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, sendo, no entanto, considerados como válidos os documentos da filial que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, LANCES E ADJUDICAÇÃO:**

13.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

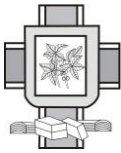
13.2. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que os licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

13.3. O pregoeiro procederá à abertura dos “envelopes nº 01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas neste Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e **superiores em até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

13.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam o menor preço oferecido nas suas propostas escritas.

13.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes. Os lances verbais serão feitos para cada item até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO SOBRE A RAV – REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS** (para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento), que deverá ser aplicado independente de outros descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive as tarifas promocionais.

13.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente do menor preço.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de Lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de Menor Preço.

13.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os critérios de aceitabilidade deste Edital.

13.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o “envelope nº 02”, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.

13.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

13.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s) do certame.

13.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis; e/ou
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

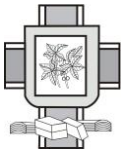
13.14. Nas situações previstas nos “subitens 13.9 e 13.10”, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

13.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

13.16. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

13.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.





**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

13.16.2. Para efeito do disposto no “subitem 13.16”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar menor preço àquele ofertado pela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do “item 13.16.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “item 13.16”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16.4. O disposto no “item 13.16” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.17. As dúvidas que surgirem durante a sessão pública serão, a juízo do Pregoeiro resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13.18. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.19. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

#### **14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:**

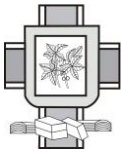
14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

14.2. A impugnação será julgada na forma e no prazo previsto na Legislação própria pertinente, devendo ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, endereçado ao Pregoeiro.

14.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.4. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

14.5. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

14.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

14.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, endereçadas o Pregoeiro.

14.10. Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

#### **15. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

15.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do serviço/produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante.

15.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito – INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado), e quanto à Dívida Ativa do Estado (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte); quanto à Dívida Municipal (Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa); e quanto à Dívida com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:**

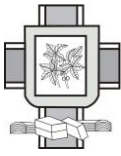
16.1. A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra/serviço, para a entrega/execução do produto/serviço.

16.2. A execução do objeto será de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compra/serviço emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3. Sendo constatado o fornecimento/execução de produto/serviço de qualidade duvidosa e que não atenda aos critérios de aceitação da Administração Municipal, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a regularização necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.4. Caso haja atraso na entrega/execução do produto/serviço, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

16.5. Obriga-se ainda a CONTRATADA a fornecer, passagem aérea, obrigatoriamente com o menor preço praticado no mercado no dia da emissão dos bilhetes de passagens, considerando os possíveis descontos concedidos pelas companhias aéreas, referente ao trecho solicitado.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

17.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.

17.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 17.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

17.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

17.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” constante no Anexo I deste Edital.

17.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

17.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

#### **18. DA CONTRATAÇÃO:**

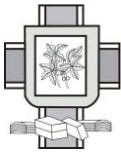
18.1. O ADJUDICATÁRIO terá até 72 (setenta e duas) horas após convocado, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal onde assinará o “Contrato de Prestação de Serviços”.

18.2. Não havendo o comparecimento do ADJUDICATÁRIO para assinatura do termo contratual no prazo acima estabelecido, lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

18.3. Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do Termo de Contrato.

#### **19. DAS PENALIDADES:**

19.1. Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

19.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega/execução do produto/serviço, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão do contrato firmado e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em função de penalidade ou inadimplência da mesma.

## **20. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

20.1. Em atendimento aos preceitos legais é vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

21.1. Já deverão estar inclusos nos preços ofertados os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução objeto do presente instrumento.

## **22. DA RETIRADA DO EDITAL:**

22.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio do Município de Vera Cruz, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01, Centro, Vera Cruz/RN, das 08:00 às 12:00 horas.

22.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

22.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

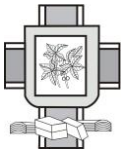
22.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

## **23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

23.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

23.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **24. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

24.1. Integram o presente processo:

a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Vera Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos a presente licitação, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e

b) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN e Fundo Municipal de Assistência Social de Vera Cruz/RN.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

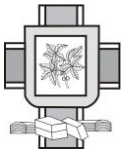
25.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

25.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

25.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Srº. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

**David Pinheiro de Lima Júnior**  
Pregoeiro Municipal



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP – MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01, Centro, Vera Cruz/RN, neste ato representado pelo o Srº. Marcos Antônio Cabral, inscrita no CPF (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxx, com RG nº xxxxxxxx – ITEP/RN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliada no município de Vera Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventual aquisição de Passagens Aéreas para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN I, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Vera Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

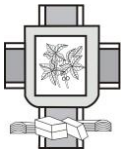
c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde de Vera Cruz/R; e Fundo Municipal de Assistência Social de Vera Cruz/RN.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

**Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

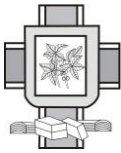
**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Vera Cruz/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
  - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
  - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP;
  - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
  - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
  - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
  - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
  - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

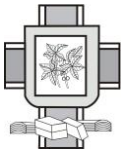
- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.





**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59  
E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não manter as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Vera Cruz/RN.

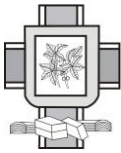
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Vera Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Marcos Antônio Cabral**  
Pelo Órgão Gerenciador

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.



**RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL  
Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO  
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP.

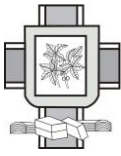
**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL  
Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59  
E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO A SER OPCIONALMENTE APRESENTADA**

À

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP.

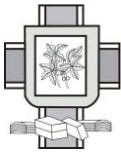
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço à Av./Rua \_\_\_\_\_, designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar a ata, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Carta de Credenciamento deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL  
Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59  
E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

À

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

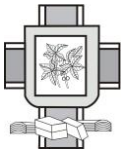
***Ressalva:*** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59  
E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060002/2017

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo detalhar a respeito da contratação de agência prestadora de serviços para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, através de oferta de menor preço da RAV – REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda dos serviços de fornecimento de passagens aéreas para o bom desenvolvimento das atividades Públicas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos, inclusive pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social na condição de órgãos participantes.

**3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Estimam-se as quantidades por órgão/setor conforme a seguir descrito.

a) Para o Fundo Municipal de Saúde (Órgão Participante):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES
1	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	10

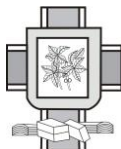
b) Para o Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES
1	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	10

c) Para a Administração Municipal, composta pelos demais Órgãos e Setores Produtivos (Órgão Gerenciador):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES
1	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	30

3.2. O valor total estimado da contratação pretendida pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 111.797,00 (Cento e onze mil setecentos e noventa e sete reais), calculado levando em consideração pesquisa de preços efetuada junto às empresas do ramo de acordo com a planilha de composição de preços abaixo, cujos valores informados são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE BILHETES (a)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO BILHETE (b)	RAV - REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA DE VIAGEM (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E/OU REMARCAÇÕES) (c)	VALOR ESTIMADO DA TAXA DE EMBARQUE (d)	TOTAIS		
						(a x b) + (a x d) (f)	(a x c) (g)	(f + g)
1	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal	50	R\$ 2.000,00	R\$ 173,33	R\$ 62,61	R\$ 103.130,50	R\$ 8.666,50	R\$ 111.797,00

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário (s) e telefone (s) fixo (s), bem como celular (es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante o exercício de 2017 até o final da validade do contrato. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes.

4.3. A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE no embarque de autoridades nos aeroportos, evitando todas as formalidades do check-in, com atendimento preferencial e reserva prévia de assento nas aeronaves, bem como da sala de autoridade ou sala Vip, quando esta for disponibilizada pela autoridade que a gerencia.

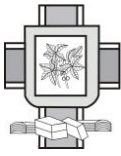
4.4. Reembolsar ao CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

4.5. Emissão de bilhete de passagem aérea nacional e/ou internacional será a partir do horário de recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, observando a necessidade de horário e voo, bem como o nome do funcionário para contato.

4.6. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil – DAC.

4.7. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacionais e internacionais, e designar um (01) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

4.8. A CONTRATADA deverá emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

4.9. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

4.10. A CONTRATADA deverá cancelar as passagens adquiridas pela CONTRATANTE, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

4.11. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem aérea segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

4.12. A CONTRATADA deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela CONTRATANTE, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a CONTRATADA manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

4.13. O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos, etiquetas) ou o próprio bilhete poderá ser enviado à CONTRATANTE por e-mail ou através de entrega pessoal na sede da CONTRATANTE, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.

4.14. O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência. Em casos de viagens urgentes, poderá a CONTRATANTE solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo a CONTRATADA, excepcionalmente, atender tais solicitações.

4.15. A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da CONTRATANTE, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de voos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.

4.16. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis.

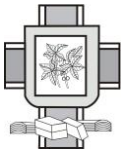
4.17. Ao encaminhar os bilhetes, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

4.18. Os serviços especificados neste Termo de Referência serão estendidos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender: desdobramento, cancelamento e substituição de bilhetes de passagens aéreas emitidas; entrega de bilhetes de passagens aéreas ao interessado ou no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, se necessário, colocados à disposição nas lojas das companhias aéreas ou agências mais próximas do usuário; fornecimento de bilhetes de passagens através de PTA (Autorização de Transporte de Passagens).

## **5. DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA:**

5.1. A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.

5.2. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

5.3. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.

5.4. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados na forma estabelecida no subitem 5.1., o montante a ser glosado deverá ser reembolsado.

**6. DA ENTREGA:**

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra/serviço.

6.2. A entrega deverá ser feita na sede do órgão solicitante.

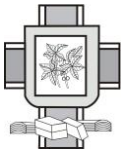
**7. DO ACOMPANHAMENTO:**

7.1. O órgão solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência do produto/serviço entregue/executado.

Vera Cruz/RN, 02 de junho de 2017.

**David Pinheiro de Lima Júnior**  
Pregoeiro Municipal





**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP.

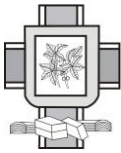
**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP – MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Prestação de Serviços”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, \_\_\_\_\_, e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

Contratação de agência prestadora de serviços para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP e anexos.

**CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS:**

O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme abaixo descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE BILHETES (a)	VALOR UNITÁRIO DO BILHETE (b)	RAV – REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA DE VIAGEM (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS EMISSÕES E/OU REMARCAÇÕES) (c)	VALOR DA TAXA DE EMBARQUE (d)	TOTAIS		
						(a x b) + (a x d) (f)	(a x c) (g)	(f + g)
1	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal							

b) Ao preço acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

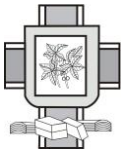
O presente contrato será pago com recursos do \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário \_\_\_\_\_, existente no orçamento vigente.

**CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:**

- A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra/serviço, para a entrega/execução do produto/serviço;
- A execução do objeto será de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compra/serviço emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- Sendo constatado o fornecimento/execução de produto/serviço de qualidade duvidosa e que não atenda aos critérios de aceitação da Administração Municipal, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a regularização necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal;
- Caso haja atraso na entrega/execução do produto/serviço, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas; e



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

e) Obriga-se ainda a CONTRATADA a fornecer, passagem aérea, obrigatoriamente com o menor preço praticado no mercado no dia da emissão dos bilhetes de passagens, considerando os possíveis descontos concedidos pelas companhias aéreas, referente ao trecho solicitado.

**CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

- a) Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do serviço/produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante; e
- b) É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito – INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado), e quanto à Dívida Ativa do Estado (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte); quanto à Dívida Municipal (Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa); e quanto à Dívida com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP, homologada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES:**

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO” existente neste contrato;
- b) Proceder ao recebimento do produto/serviço, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- c) Notificar à CONTRATADA caso seja constatada a entrega/execução de produto/serviço de qualidade duvidosa e que não atenda aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Notificar à CONTRATADA caso haja distorção do produto/serviço entregue/executado com o licitado, bem como se houver atraso na entrega/execução.

Da CONTRATADA:

- a) Fornecer/Executar produto/serviço de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP;
- b) Fornecer/Executar produto/serviço contratado dentro do prazo determinado para fornecimento/execução; e
- c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE pelas razões a serem apresentadas.

**CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES:**

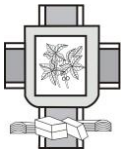
- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- b) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega/execução do produto/serviço, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão do contrato firmado e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em função de penalidade ou inadimplência da mesma.

**CLÁUSULA 10 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA 11 – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em \_\_\_\_\_.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59  
E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**CLÁUSULA 12 – DA RESCISÃO:**

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para fornecimento dos produtos;
- b) Caso haja a sub-contratação para o fornecimento dos serviços;
- c) Caso a CONTRATADA forneça produtos fora das especificações definidas na sua proposta de preços e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão, por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

**CLÁUSULA 13 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Vera Cruz/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

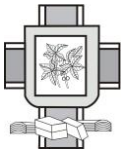
\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59  
E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), para eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Vera Cruz/RN, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP.

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes do quadro seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE BILHETES (a)	VALOR UNITÁRIO DO BILHETE (b)	RAV - REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA DE VIAGEM (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS EMISSÕES E/OU REMARCAÇÕES) (c)	VALOR DA TAXA DE EMBARQUE (d)	TOTALS		
						(a x b) + (a x d) (f)	(a x c) (g)	(f + g)
1	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal							

Importa o valor total (a x c) da RAV – REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA DE VIAGEM em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Importa o valor total (f + g) da presente Proposta em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços objeto do Pregão em referência, assim como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP.

Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP e seus anexos.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

**Nota: A presente Proposta deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**